

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM PROJETO DE LEI N°_____/2025.

PROJETO DE LEI N° /2025.

"INSTITUI A CRIAÇÃO DE PONTOS DE APOIO DENOMINADO "PIT STOP BIKE PET" PARA CICLISTAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica instituída a criação de pontos de apoio denominados "**PIT STOP BIKE PET**", em espaços públicos urbanos, com o objetivo de proporcionar conforto e assistência aos ciclistas.

Art. 2º O "PIT STOP BIKE PET" deverá conter os seguintes serviços e infraestrutura mínima:

I - Área de descanso para animais de estimação: Espaço destinado para descanso e hidratação de animais de estimação dos ciclistas, contendo banco ou estrutura de apoio.

II - Estação de calibragem de pneus de bicicletas: Equipamento acessível para a calibragem dos pneus das bicicletas, funcionando com sistema de ar comprimido adequado para diversos tipos de válvulas.

III - sinalização clara e visível: placas de fácil identificação que indiquem a localização do "pit stop" via uso de QR CODE e a função de cada serviço disponível.

IV - Iluminação e segurança: Os "Pit Stop" devem ser instalados em locais com boa iluminação pública e visibilidade, proporcionando segurança para os ciclistas e seus animais, inclusive à noite.

Art. 3º A criação dos "Pit Stops" será responsabilidade da municipalidade, que deverá determinar os locais estratégicos para sua instalação, com prioridade para áreas de grande fluxo de ciclistas e proximidade de parques, ciclovias ou outros locais de lazer e práticas esportivas.

Art. 4º O Município poderá promover campanhas de divulgação, firmar convênios e parcerias com empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, para a plena consecução dos objetivos visados nesta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM PROJETO DE LEI N°_____/2025.

Art. 5º A manutenção dos "Pit Stops" será de responsabilidade da administração municipal ou empresa que firmar parceria com a entidade municipal, assim como garantirá a exclusividade na divulgação de sua marca ou serviço, que deverá garantir a qualidade dos serviços, como abastecimento de água para os bebedouros, funcionamento dos equipamentos de calibragem e conservação das áreas de descanso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM PROJETO DE LEI N°_____/2025.

JUSTIFICATIVA

O projeto visa atender a uma crescente demanda de ciclistas que transitam pelas cidades acompanhados de seus animais de estimação, criando pontos de apoio que combinam a prática do ciclismo com o cuidado dos animais. As bicicletas são cada vez mais populares nas cidades, seja para lazer, transporte ou esporte, e a criação de estruturas adequadas garantirá mais qualidade de vida e bem-estar para todos os envolvidos.

A bicicleta é um meio de transporte viável e sustentável, colaborando com a mobilidade urbana, além de trazer inúmeros benefícios à saúde.

A instalação dos "Pet Stops" atenderá tanto ciclistas urbanos quanto aqueles que utilizam as ciclovias e parques para atividades recreativas. Além disso, a proposta visa estimular a utilização da bicicleta como meio de transporte sustentável e incluir os animais de estimação nesse contexto, promovendo um ambiente de maior interação entre os cidadãos e a natureza.

Externamos os nossos protestos de elevada estima e consideração a V. ex.ª.

Plenário Vicente Sanatório Fantini, em 19 de fevereiro de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM

Vereador - Partido Podemos

TEL: 27 - 998088788

